

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.**

Data de Recebimento das Propostas: 13/06/2017 às 08h00min.

Data de Abertura: 13/06/2017 às 08h30min.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pela Portaria 196 de 09 de maio de 2017 , torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; Lei Complementar nº. 123/2006; bem como o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 029/2017., tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos serviços descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

01 – PROPOSTA COMERCIAL E CD ROM e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "d" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.6 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.9 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "CD ROM OU PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e "CD ROM OU PEN DRIVE", Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e CD ROM OU PEN DRIVE e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e CD ROM OU PEN DRIVE).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5- O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.7 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – Será disponibilizado para os licitantes arquivo em forma de ZIP do sistema GEXTEC, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em “CD ROM ou PENDRIVE” identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço, pelo email: pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br.

5.10 – Em caso de não abrir o arquivo digital apresentado em CD-ROM ou PENDRIVE, a empresa será desclassificada. As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunta com INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Referente a Pendências Tributárias e não Tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto n.º. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VII - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital.

C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

1.3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

1.4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

1.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

1.6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

1.7) - Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado.

a) As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar o documento deste item.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **Menor Preço**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou

b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes para as aquisições; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do pregoão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *email*: pregao@aguaboa.mt.gov.br

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa, 30 de maio de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência deste Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que a aquisição de se faz necessário para atender as diversas Secretarias no uso de pequenos reparos e adaptações nos prédios públicos, visando manter adequadas as instalações e os ambientes seguros e conservados.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 - O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 (dez) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Água Boa - MT.

2.5 - Todo e qualquer material deverá ser entregue no endereço constante na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal independente das quantidades solicitadas.

2.6 - Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da contratante.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES

3.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme segue:

MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNDADE	102		27,20	2.774,40
2	TOMADA EMBUTIR PARA REDE (RJ45) - CONJUNTO COM	UNDADE	140		19,75	2.765,00

	ESPELHO - RETANGULAR					
3	VASSOURA NYLON V-9 - 30 CM	UNDADE	175		14,28	2.499,00
4	TORNEIRA PARA BEBEDOURO OU FILTRO DE BARRO - AUTOMATICA	UNDADE	125		4,94	617,50
5	LUVA/UNIAO 1" RR PVC - ROSCAVEL	UNDADE	275		3,89	1.069,75
6	BASE - TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO	UNDADE	70		17,29	1.210,30
7	LAMPADA 70W - 220 - OVOIDE - VAPOR DE SODIO	UNDADE	90		27,46	2.471,40
8	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR - SISTEMA X	UNDADE	115		6,32	726,80
9	CABO 4 MM FLEXIVEL - METRO	METRO	620		1,71	1.060,20
10	PLUGUE MACHO 2P 10A	UNDADE	155		5,00	775,00
11	CABO PP 3 X 2,5 MM - METRO	UNDADE	260		4,43	1.151,80
12	CABO PP 2 X 2,5 MM - METRO	METRO	440		2,92	1.284,80
13	CAIXA PASSAGEM ALUM. 30X30X12	UNDADE	25		28,13	703,25
14	TOMADA 2P+T - 20A - SOBREPOR - SISTEMA X	UNDADE	65		6,92	449,80
15	PLUGUE FEMEA 20A 2P	UNDADE	140		5,75	805,00
16	CABO 10 MM FLEXIVEL - METRO	METRO	540		4,25	2.295,00
17	CABO 2,5 MM FLEXIVEL - METRO	METRO	560		1,02	571,20
18	MANGUEIRA 1/2" X 2MM - METRO	METRO	855			1.077,30

					1,26	
19	DISCO CORTE 7 X 1/8 X 7/8"	UNDADE	100		8,34	834,00
20	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM	UNDADE	47		4,03	189,41
21	TINTA ACRILICA - NA COR VERMELHA - 18L	UNDADE	3		120,00	360,00
22	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL CLARO - 18L	UNDADE	32		117,33	3.754,67
23	PARAFUSO 10 MM C/ BUCHA	UNDADE	1.250		6,47	8.087,50
24	TINTA ACRILICA - NA COR AZUL ESCURO - 18L	UNDADE	2		120,00	240,00
25	LIXA D'AGUA 80	UNDADE	210		1,47	308,70
26	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2"	UNDADE	1.300		0,25	325,00
27	LIXA D'AGUA 120	UNDADE	210		1,47	308,70
28	CADEADO 35MM	UNDADE	72		15,41	1.109,52
29	MARTELO DE UNHA 27MM	UNDADE	46		26,07	1.199,22
30	VASSOURA TIPO VASSOURAO GARI - V-45	UNDADE	75		44,84	3.363,00
31	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 18 DENTES	UNDADE	59		22,93	1.352,87
32	ALAVANCA LISA COM PA 1,5 M	UNDADE	15		62,28	934,20
33	ENXADA 1,5 LIBRA 130 CM	UNDADE	22		33,00	726,00
34	LUVA VAQUETA	UNDADE	110			2.105,40

					19,14	
35	ALICATE PRESSAO	UNDADE	10		25,01	250,10
36	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNDADE	40		21,93	877,20
37	ALICATE REBITADOR	UNDADE	8		30,90	247,20
38	PINCEL 1"	UNDADE	65		4,94	321,10
39	PINCEL 1 1/2"	UNDADE	65		5,88	382,20
40	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	402		8,76	3.521,52
41	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	11		632,59	6.958,49
42	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO GELO	UNDADE	82		115,49	9.470,18
43	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA	UNDADE	2,5		1.697,05	4.242,63
44	ABRACADEIRA INOX 3/4	UNDADE	170		3,65	620,50
45	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	UNDADE	370		1,61	595,70
46	ADESIVO PARA PVC 75G	UNDADE	90		4,74	426,60
47	AGUA RAZ 900 ML	UNDADE	124		10,59	1.313,16
48	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNDADE	47		5,57	261,79
49	BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 MM SOLDAVEL	UNDADE	282		2,62	738,84
50	FITA ISOLANTE 5M	UNDADE	95		2,00	190,00

51	FITA ISOLANTE 20 M	UNDADE	188		5,01	941,88
52	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UNDADE	403		2,78	1.120,34
53	FLANGE 20 MM X 1/2" LR	UNDADE	265		8,96	2.374,40
54	PREGO 17 X 27 - KG	KG	60		8,41	504,60
55	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNDADE	95		29,10	2.764,50
56	ROLO DE LA S/ CABO 23 CM	UNDADE	67		21,22	1.421,74
57	IMPERMEABILIZANTE - PINTURA ASFALTICA 18L	UNDADE	88		236,70	20.829,60
58	LIXA D'AGUA 100	UNDADE	210		1,52	319,20
59	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	102		13,62	1.389,24
60	ARCO DE PUA COM CATRACA	UNDADE	7		92,91	650,37
61	BORRACHA DE SILICONE 280G	UNDADE	352		13,68	4.815,36
62	CADEADO 40 MM	UNDADE	105		18,06	1.896,30
63	MANGUEIRA TRANCADA 3/4" - METRO	METRO	690		4,24	2.925,60
64	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNDADE	15		87,78	1.316,70
65	TELHA 3,66X1,10X6MM	UNDADE	290		73,02	21.175,80
66	TELHA DE BARRO ROMANA	MILHEIRO	2,5		1.527,99	3.819,98
67	TORNEIRA 1/2 LONGA - METAL -	UNDADE	102			2.029,80

	PARA JARDIM				19,90	
68	TORQUES P/ ARMADOR 12"	UNDADE	13		30,53	396,89
69	TRENA DE FIBRA AMARELA 30M C- FITA DE ACO	UNDADE	14		29,71	415,94
70	MARRETA FUNDIDA C/ CABO	UNDADE	25		39,97	999,25
71	ASSENTO SANITARIO	UNDADE	180		19,39	3.490,20
72	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - DE MESA	UNDADE	40		46,15	1.846,00
73	AGUA RAZ 5L	UNDADE	67		51,77	3.468,59
74	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	102		12,70	1.295,40
75	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNDADE	92		56,66	5.212,72
76	LAPIS P/ CARPINTEIRO	UNDADE	65		1,68	109,20
77	MANGUEIRA TRIPA P/ IRRIGACAO - METRO	METRO	930		1,02	948,60
78	SALVA REGISTRO C23	UNDADE	165		34,67	5.720,55
79	TINTA ACRILICA 18 L - COR BRANCA	UNDADE	52		196,84	10.235,68
80	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO NEVE	UNDADE	22		115,48	2.540,56
81	VALVULA P/ TANQUE OU PIA - PVC - 1.1/4	UNDADE	115		17,07	1.963,05
82	VASSOURAO NYLON C/CABO - 40CM	UNDADE	102		25,93	2.644,86
83	ADITIVO PARA ARGAMASSA 1 L OU 1 KG	UNDADE	45		8,45	380,25

84	VALVULA P/ LAVATORIO 1' - PVC	UNDADE	160		3,46	553,60
85	FERRO CA 50 5/16 12M	UNDADE	1.170		22,75	26.617,50
86	TORNEIRA 1/2 - DE BICA ALTA DE METAL CROMADO, PIA E TANQUE	UNDADE	20		61,74	1.234,80
87	CARRINHO DE MAO	UNDADE	40		189,54	7.581,60
88	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 26 DENTES	UNDADE	44		29,67	1.305,48
89	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNDADE	105		15,69	1.647,45
90	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	UNDADE	55		97,63	5.369,65
91	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 20A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	UNDADE	55		8,66	476,30
92	FACAO 16"	UNDADE	11		21,03	231,33
93	CHAVE GRIFO 12"	UNDADE	17		43,40	737,80
94	LUVA/UNIAO 1/2 LL PVC - SOLDAVEL	UNDADE	260		1,07	278,20
95	FLANGE 50 MM X 1 1/2" LR	UNDADE	240		20,37	4.888,80
96	TUBO 50MM OU 2" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	UNDADE	275		33,79	9.292,25
97	LUVA PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	355		3,16	1.121,80
98	BOIA 3/4" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	UNDADE	182		7,70	1.401,40

99	BROXA 21CM RETANGULAR	UNDADE	72		7,72	555,84
100	GRELHA P/ RALO	UNDADE	250		8,57	2.142,50
101	LINHA PEDREIRO 100 M - TRANCADA	UNDADE	52		5,96	309,92
102	JOELHO 25MM X 1/2" LR	UNDADE	335		1,19	398,65
103	BUCHA DE REDUCAO 40 X 25 MM SOLDAVEL	UNDADE	297		2,46	730,62
104	ADAPTADOR 40MM X 1 1/4" LR	UNDADE	295		3,33	982,35
105	TINTA PARA PISO 3,6L - COR CINZA	UNDADE	22		44,95	988,90
106	PINCEL 3"	UNDADE	105		11,47	1.204,35
107	TUBO - EM PVC PARA DESCARGA - 1.1/2	UNDADE	310		11,62	3.602,20
108	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO DE FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	UNDADE	130		25,14	3.268,20
109	FITA ISOLANTE 10M	UNDADE	210		3,24	680,40
110	CAP 100 MM SAN	UNDADE	260		5,94	1.544,40
111	PREGO 13 X 15 - KG	KG	65		9,96	647,40
112	JOELHO 20 MM X 1/2" SOLDAVEL	UNDADE	335		1,14	381,90
113	BUCHA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COM ROSCA	UNDADE	272		0,58	157,76
114	VITRO - DE FERRO - TIPO CORRER - 100 X 200	UNDADE	1		365,00	365,00

115	BLOCO ESPUMA 22 X 13 X 6	UNDADE	140		5,08	711,20
116	TOMADA EMBUTIR - 2P+T - 10A - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	UNDADE	75		10,24	768,00
117	ADAPTADOR 3/4" X 1/2" INTERNO	UNDADE	270		1,56	421,20
118	LUVA/UNIAO 3/4 RR PVC - ROSCA	UNDADE	270		1,88	507,60
119	PLUGUE PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	UNDADE	240		0,74	177,60
120	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNDADE	313		10,31	3.227,03
121	BUCHA N 10	UNDADE	2.700		0,13	351,00
122	BUCHA N 6	UNDADE	3.000		0,12	360,00
123	BUCHA N 8	UNDADE	3.000		0,11	330,00
124	FLANGE 25 MM X 3/4" LR	UNDADE	295		9,46	2.790,70
125	JOELHO 100 MM - ESGOTO	UNDADE	325		6,23	2.024,75
126	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	METRO	220		1,27	279,40
127	PARAFUSO P/ TELHA 5/16" X 110MM COMPLETO	UNDADE	1.200		1,99	2.388,00
128	PINCEL 2"	UNDADE	90		8,27	744,30
129	PREGO 19X36 - KG	KG	65		8,15	529,75
130	REJUNTE 1 KG PRETO	UNDADE	85		5,58	474,30

131	TE 100MM - ESGOTO	UNDADE	260		9,82	2.553,20
132	TE 50MM LL - SOLDAVEL - ESGOTO	UNDADE	270		5,84	1.576,80
133	TE 50 X 25MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	280		7,40	2.072,00
134	TORNEIRA 1/2 - PLASTICA - EM PVC, DO TIPO COM ROSCA	UNDADE	330		3,32	1.095,60
135	TORNEIRA 3/4 PARA PIA - LONGA - COM ROSCA	UNDADE	34		48,69	1.655,46
136	TORNEIRA 1/2 - C-33 P/ LAVATORIO	UNDADE	38		35,79	1.360,02
137	TUBO 25MM OU 1" LL - (SOLDAVEL) - 6 METROS	UNDADE	285		11,29	3.217,65
138	TUBO DESCARGA C/ JOELHO AZUL - 40MM	UNDADE	290		7,18	2.082,20
139	VALVULA DESCARGA 1.1/2	UNDADE	145		63,03	9.139,35
140	TUBO 32 MM OU 1,25" LL (SOLDAVEL) - 6 METROS	UNDADE	285		28,11	8.011,35
141	PINCEL 2 1/2"	UNDADE	115		8,78	1.009,70
142	SOQUETE PORCELANA E-27 4A	UNDADE	270		4,21	1.136,70
143	CURVA 32MM PVC LONGA SOLDAVEL	UNDADE	270		5,40	1.458,00
144	CIMENTO PORTLAND CPII - SACO 50 KG.	UNDADE	3.330		25,45	84.748,50
145	RELE FOTOELETRICO 220 V	UNDADE	90		23,46	2.111,40
146	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	UNDADE	270		0,98	264,60
147	LUVA PVC 25MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	330			234,30

					0,71	
148	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNDADE	54		24,64	1.330,56
149	PREGO 22 X 42 - KG	KG	65		8,55	555,75
150	BUCHA DE REDUCAO 1" X 3/4" COM ROSCA	UNDADE	272		2,02	549,44
151	TELHA 2,44 X50 X4MM	UNDADE	700		19,85	13.895,00
152	NIPLE (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UNDADE	280		0,91	254,80
153	TE 25MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	270		1,05	283,50
154	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	UNDADE	270		0,51	137,70
155	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	UNDADE	335		0,70	234,50
156	COLA EPOXI 16G 10 MIN	UNDADE	90		19,26	1.733,40
157	MULTIMASSA TAPA TUDO	UNDADE	52		33,60	1.747,20
158	CAL PARA PINTURA 10KG	UNDADE	1.030		8,62	8.878,60
159	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNDADE	190		0,46	87,40
160	ADESIVO PARA PVC 175G	UNDADE	210		10,68	2.242,80
161	ADESIVO 17G PVC	UNDADE	652		2,10	1.369,20
162	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	UNDADE	335		10,91	3.654,85
163	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNDADE	141		5,96	840,36

164	CADEADO 45 MM	UNDADE	75		20,58	1.543,50
165	CHAVE FENDA 3/16 X 4"	UNDADE	40		3,82	152,80
166	CORDA SEDA 12MM ESPESSURA	METRO	200		2,03	406,00
167	FITA CREPE LARGA 50MM X 50 MT	UNDADE	270		10,13	2.735,10
168	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNDADE	198		4,95	980,10
169	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES C/ TOMADA	UNDADE	115		10,64	1.223,60
170	LAMPADA 15W - 220V	UNDADE	50		22,64	1.132,00
171	LAMPADA 60W - 220V	UNDADE	265		53,24	14.108,60
172	LAMPADA 25W - 220V	UNDADE	110		13,34	1.467,40
173	LATA DE TINTA BRANCO GELO ACETINADO - 18 LT	UNDADE	33		120,00	3.960,00
174	LIXA MASSA 120	UNDADE	350		0,80	280,00
175	LIXA MASSA 100	UNDADE	350		0,78	273,00
176	LUVA/UNIAO 1/2 RR PVC - ROSCA	UNDADE	270		1,07	288,90
177	LUVA/UNIAO 25MM X 1/2" LR /UNIAO - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNDADE	330		2,99	986,70
178	NIPLE (NIPEL) PVC 1/2" RR - ROSCAVEL	UNDADE	270		0,52	140,40
179	PALHA DE ACO Nº 2	UNDADE	1.000		0,87	870,00
180	PALHA DE ACO Nº 1	UNDADE	900			873,00

					0,97	
181	PINCEL 1/2"	UNDADE	95		2,52	239,40
182	PREGO 12 X 12 - KG	KG	65		11,15	724,75
183	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UNDADE	285		2,59	738,15
184	ROLDANA PLASTICA 36 X 36 - GRANDE	UNDADE	120		0,43	51,60
185	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UNDADE	170		6,83	1.161,10
186	TE 100 X 50MM - ESGOTO	UNDADE	260		8,82	2.293,20
187	THINNER 900 ML - DO TIPO DESENGRAXANTE	UNDADE	110		11,14	1.225,40
188	TINTA ACRILICA VERMELHA 3,6 LT	UNDADE	22		109,68	2.412,96
189	TOMADA 2P+T - 10A	UNDADE	200		7,41	1.482,00
190	TOMADA PARA TELEFONE - PADRAO TELEBRAS - QUADRADA	UNDADE	105		10,88	1.142,40
191	TOMADA 2P+T - 10A - SOBREPOR	UNDADE	105		6,92	726,60
192	TORNEIRA 3/4 - PVC	UNDADE	160		7,65	1.224,00
193	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA - BCA	UNDADE	100		20,47	2.047,00
194	VALVULA P/ LAVATORIO 1" - S/ LADRAO - METAL	UNDADE	195		5,40	1.053,00
195	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 3/4" COM ROSCA	UNDADE	272		4,69	1.275,68
196	BROCA AÇO RÁPIDO 3,00 MM	UNDADE	37		3,56	131,72

197	JOELHO PVC 25 MM X 1/2" C/ ROSCA EM LATAO	UNDADE	335		3,53	1.182,55
198	MANGUEIRA 3/4" X 2MM - CRISTAL - METRO	METRO	1.980		3,23	6.395,40
199	PLACA CEGA 4 X 2	UNDADE	115		3,22	370,30
200	BUCHA DE REDUCAO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNDADE	272		0,43	116,96
201	BUCHA DE REDUCAO 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNDADE	272		3,42	930,24
202	REGISTRO 3/4"	UNDADE	155		30,76	4.767,80
203	ROLO DE LA 15 CM	UNDADE	40		15,06	602,40
204	TINTA ESMALTE 3,6 LT - COR BRANCO GELO	UNDADE	22		70,30	1.546,60
205	TINTA PARA PISO 3,6L - COR AMARELA	UNDADE	7		45,79	320,53
206	TINTA PARA PISO 18L - COR AZUL	UNDADE	7		184,40	1.290,80
207	TINTA PARA PISO 18L - COR VERDE	UNDADE	4		185,77	743,08
208	TINTA PARA PISO 18L - COR VERMELHA	UNDADE	12		185,74	2.228,88
209	TINTA PARA PISO 3,6L - COR VERMELHA	UNDADE	12		31,59	379,08
210	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA	UNDADE	90		187,29	16.856,10
211	VEDANTE PARA TORNEIRA - 1/2 - CARRAPETA - ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA	UNDADE	1.630		0,35	570,50
212	TE 20MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	270		0,79	213,30

213	JOELHO 20 MM SOLDAVEL	UNDADE	335		0,48	160,80
214	CUMEIRA 110CM X 6MM 15 GRAUS	UNDADE	350		25,24	8.834,00
215	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	UNDADE	920		63,03	57.987,60
216	TOMADA EMBUTIR PARA TELEFONE - CONJUNTO COM ESPELHO - RETANGULAR	UNDADE	125		8,30	1.037,50
217	TORNEIRA PARA PIA C-33 - METAL	UNDADE	37		40,90	1.513,30
218	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATORIO - PLASTICA	UNDADE	175		8,55	1.496,25
219	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.3/8" 24 DENTES	UNDADE	25		75,12	1.878,00
220	SIFAO DUPLO SANFONADO	UNDADE	45		16,17	727,65
221	BARRA ROSCADA 1/2"	UNDADE	100		7,58	758,00
222	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNDADE	37		10,97	405,89
223	BARRA ROSCADA 1/4"	UNDADE	120		2,82	338,40
224	CABO PP 2 X 1,5 MM - METRO	UNDADE	590		1,94	1.144,60
225	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA	UNDADE	3		120,00	360,00
226	CABO PP 3 X 6 MM - METRO	METRO	260		10,98	2.854,80
227	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18	UNDADE	17			4.843,81

	LTS - LAVAVEL				284,93	
228	TUBO 100 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNDADE	295		37,05	10.929,75
229	PITAO ZINCADO (GANCHO) Nº 6 3,4 X 60MM C/ BUCHA	UNDADE	240		5,98	1.435,20
230	JOELHO PVC 75MM - ESGOTO	UNDADE	330		17,01	5.613,30
231	MANGUEIRA P/ GAS	METRO	61		7,84	478,24
232	PLAFON BOCAL PORCEL E-27	UNDADE	310		4,54	1.407,40
233	FITA ALTA FUSÃO	UNDADE	357		10,28	3.669,96
234	JOELHO PVC 32MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	335		2,22	743,70
235	JOELHO PVC 40 MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	335		1,81	606,35
236	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDAVEL	UNDADE	335		4,74	1.587,90
237	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDAVEL	UNDADE	335		2,42	810,70
238	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UNDADE	335		1,59	532,65
239	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	UNDADE	15		24,30	364,50
240	CIMENTO CP II 5KG	UNDADE	160		4,28	684,80
241	CAL HIDRATADO 20 KG	UNDADE	665		9,52	6.330,80
242	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	UNDADE	335		2,53	847,55
243	JOELHO PVC 50 MM - ESGOTO	UNDADE	335		3,63	1.216,05

244	DESINGRIPANTE 300 ML	UNDADE	140		3,33	466,20
245	VASSOURA P/ JARDIM - ANCINHO - RASTELO - C/ CABO - 22 DENTES	UNDADE	64		23,85	1.526,40
246	CAIXA DE AGUA EM FIBRA 5.000 LTS	UNDADE	15		1.658,29	24.874,35
247	ARRUELA LISA 5/16"	UNDADE	5.700		0,39	2.223,00
248	ARRUELA LISA 3/8"	UNDADE	5.700		0,15	855,00
249	SEGUETA 12 X 24	UNDADE	500		7,17	3.585,00
250	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UNDADE	1.500		0,23	345,00
251	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UNDADE	1.500		0,19	285,00
252	ARRUELA LISA 1/4"	UNDADE	5.700		0,10	570,00
253	BARRA ROSCADA 3/4"	UNDADE	110		20,65	2.271,50
254	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	UNDADE	45		17,05	767,25
255	CABO 6 MM FLEXIVEL - METRO	METRO	620		2,58	1.599,60
256	BOTINA MONO C/ ELASTICO TAMANHO 34 A 46	UNDADE	135		50,04	6.755,40
257	CINTURAO DE COURO CARPINTEIRO	UNDADE	35		50,70	1.774,50
258	LUVA DE RASPA	UNDADE	120		15,23	1.827,60
259	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4" COM TRAVA	UNDADE	170		8,84	1.502,80

260	DISCO DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8"	UNDADE	87		8,20	713,40
261	TRENA CURTA 5 MTS C/TRAVA	UNDADE	49		11,05	541,45
262	PORCA SEXTAVADA 1/2"	UNDADE	1.500		0,32	480,00
263	BOTA PVC, 34 A 49	UNDADE	188		36,11	6.788,68
264	BROCA ACO RAPIDO 2MM	UNDADE	47		3,30	155,10
265	TORNEIRA 1/2 LONGA - METAL - PARA MAQUINA DE LAVAR	UNDADE	32		53,58	1.714,56
266	TOMADA PORCELANA 30A - 2 POLO	UNDADE	67		13,61	911,87
267	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNDADE	65		248,64	16.161,60
268	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS UNIV. 10A/250V P/ EMBUTIR	UNDADE	120		12,72	1.526,40
269	INTERRUPTOR DE UMA TECLA UNIV. 10A/250V P/ EMBUTIR	UNDADE	120		8,08	969,60
270	REBITE ALUMINIO 3,2CM X 12MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UNDADE	2.520		0,25	630,00
271	LIMA CHATA 8"	UNDADE	54		14,97	808,38
272	REFLETOR LED 30W	UNDADE	36		151,64	5.459,04
273	ESCADA ARTICULADA 7 DEGRAUS	UNDADE	27		184,50	4.981,50
274	THINNER 5 LITROS - PARA DISSOLVER VERNIZES	LITRO	57		56,62	3.227,34
275	BARRA ROSCADA 3/8"	UNDADE	110		4,20	462,00
276	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	METRO	200			348,00

					1,74	
277	CAIXA DE LUZ EXTERNA 4 X 2 PVC ANTICHAMAS	UNDADE	490		4,16	2.038,40
278	CAIXA DE LUZ 4 X 2" PVC ANTICHAMAS	UNDADE	170		0,55	93,50
279	CANALETA COM DIVISAO 20 MM X 2 M	UNDADE	380		4,86	1.846,80
280	LAMPADA 45W - 220 V	UNDADE	440		37,71	16.592,40
281	BROXA 18CM RETANGULAR	UNDADE	65		8,14	529,10
282	FITA CREPE MEDIA 25 MM X 50 M	UNDADE	360		5,28	1.900,80
283	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR CINZA CLARO - 18L	UNDADE	5		189,67	948,35
284	BALDE PARA CONCRETO 12L	UNDADE	104		25,30	2.631,20
285	CABO PARA ENXADA	UNDADE	60		9,21	552,60
286	CADEADO 20 MM	UNDADE	73		8,77	640,21
287	CADEADO 25 MM	UNDADE	68		12,09	822,12
288	CADEADO 30 MM	UNDADE	93		18,14	1.687,02
289	PREGO 17 X 21 - KG	KG	65		8,27	537,55
290	TRENA 50 M - FIBRA DE VIDRO - 19MM	UNDADE	16		42,04	672,64
291	ADAPTADOR 32MM X 1" LR	UNDADE	285		1,61	458,85
292	BUCHA DE REDUCAO 60 X 50 MM	UNDADE	272			1.308,32

	SOLDAVEL				4,81	
293	ADESIVO PARA PVC 850G	UNDADE	50		33,26	1.663,00
294	REGISTRO PVC 3/4"	UNDADE	155		10,32	1.599,60
295	TORNEIRA 1/2 - PVC	UNDADE	235		6,80	1.598,00
296	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 240MM	UNDADE	4		16,20	64,80
297	LAMPADA 400W E40 - 220 V - OVOIDE - VAPOR DE SODIO	UNDADE	81		34,90	2.826,90
298	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UNDADE	40		51,84	2.073,60
299	ALAVANCA LISA COM PA 1,8 M	UNDADE	20		74,54	1.490,80
300	ALICATE MEIA CANA	UNDADE	7		24,95	174,65
301	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS S/ CABO	UNDADE	20		20,89	417,80
302	FACAO 18"	UNDADE	26		22,21	577,46
303	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	UNDADE	900		2,59	2.331,00
304	PRUMO PAREDE CROMADO N3 500G	UNDADE	15		21,04	315,60
305	ARCO DE SERRA FIXO	UNDADE	49		19,67	963,83
306	TUBO DE LIGACAO PLASTICO SANFONADO - 240MM	UNDADE	105		19,10	2.005,50
307	TRELICA TG 08 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X4X4.2)	UNDADE	90		42,90	3.861,00
308	PINO ADAPTADOR PARA TOMADA ELETRICA - 10 AMP	UNDADE	210		8,03	1.686,30

309	VASO SANITARIO INFANTIL	UNDADE	36		181,79	6.544,44
310	FIXADOR PARA PINTURA 150 ML	UNDADE	55		1,29	70,95
311	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM	UNDADE	170		1,43	243,10
312	RODA FORRO PVC TIPO U	UNDADE	340		17,67	6.007,80
313	CILINDRO FECHADURA	UNDADE	150		16,57	2.485,50
314	MASSA CORRIDA - BASE PVA 3,6L	UNDADE	82		23,23	1.904,86
315	ENXADA LARGA CANAVIEIRA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNDADE	36		37,95	1.366,20
316	SIFAO UNIVERSAL COM TUBO EXTENSIVO E PORCA PP	UNDADE	120		9,22	1.106,40
317	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNDADE	7		78,88	552,16
318	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	UNDADE	460		3,10	1.426,00
319	VALVULA ESFERA 3/4 - INOX	UNDADE	100		23,93	2.393,00
320	VALVULA ESFERA DE 2" OU 50MM	UNDADE	95		63,12	5.996,40
321	TINTA ESMALTE - SINTETICO FOSCO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO NEVE	UNDADE	1		8,20	8,20
322	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM PLASTICO PRETO	UNDADE	208		10,80	2.246,40
323	LIXA MASSA 80	UNDADE	350		1,13	395,50
324	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNDADE	37		4,69	173,53

325	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNDADE	37		16,94	626,78
326	DISCO DIAMANTADO 100MM TURBO CORTE A SECO DIAMANTE AZUL	UNDADE	55		22,97	1.263,35
327	ALICATE ELETRICISTA 8"	UNDADE	5		36,94	184,70
328	CADEADO 50 MM	UNDADE	73		29,90	2.182,70
329	FITA ZEBRADA	UNDADE	70		13,03	912,10
330	BARRA ROSCADA 5/16"	UNDADE	90		3,24	291,60
331	TORNEIRA 1/2 - PARA JARDIM COM ADAPTADOR - PLASTICO	UNDADE	148		9,27	1.371,96
332	TINTA PARA PISO 18L - COR CINZA CHUMBO	UNDADE	65		187,29	12.173,85
333	PLUG FEMEA 2P 10A	UNDADE	105		8,62	905,10
334	TOMADA 2P+T - 20A	UNDADE	135		8,18	1.104,30
335	TINTA SPRAY - COR PRETO	UNDADE	115		11,50	1.322,50
336	COLUNA 5/16" OU 8MM 7CM X 14CM X 6M	UNDADE	100		56,64	5.664,00
337	FERRO 4,2 MM CA 60	UNDADE	1.600		6,59	10.544,00
338	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALVULA	UNDADE	465		2,44	1.134,60
339	ARRUELA LISA 1/2"	UNDADE	5.700		0,26	1.482,00
340	PREGO 26X84 - KG	KG	65		13,08	850,20

341	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	UNDADE	70		95,82	6.707,40
342	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UNDADE	50		54,34	2.717,00
343	LATA DE TINTA ESMALTE BRANCO GELO - 3,6L	UNDADE	31		120,00	3.720,00
344	PREGO 26 X 72 - KG	KG	65		11,77	765,05
345	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA/ANCINHO/CAVADEIRA/F OICE/PA)	UNDADE	120		19,82	2.378,40
346	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNDADE	270		1,27	342,90
347	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 X 5/8	UNDADE	270		0,60	162,00
348	ABRACADEIRA INOX 1"	UNDADE	270		4,45	1.201,50
349	BRACADEIRA NYLON 2.5 X 200MM	UNDADE	270		0,13	35,10
350	BRACADEIRA NYLON 3.5 X 280MM	UNDADE	270		0,28	75,60
351	BRACADEIRA NYLON 4.8 X 380MM	UNDADE	270		0,42	113,40
352	ADAPTADOR 1" INTERNO	UNDADE	270		1,65	445,50
353	ADAPTADOR 1 1/2" INTERNO	UNDADE	270		3,83	1.034,10
354	ADAPTADOR 75MM X 2 1/2" LR	UNDADE	275		17,40	4.785,00
355	ANEL CERA P/ VEDACAO DE VASO SANITARIO 100MM	UNDADE	285		6,87	1.957,95
356	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	KG	150		15,84	2.376,00

357	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNDADE	121		49,68	6.011,28
358	BOIA 1/2" PLASTICO MECANICA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA	UNDADE	137		7,74	1.060,38
359	BROCA ACO RAPIDO 8,5MM	UNDADE	47		9,44	443,68
360	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UNDADE	47		7,92	372,24
361	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2" X 1" COM ROSCA	UNDADE	292		5,91	1.725,72
362	BUCHA DE REDUCAO 60 X 25 MM SOLDABEL	UNDADE	267		5,94	1.585,98
363	BUCHA DE REDUCAO 75 X 60 MM SOLDABEL	UNDADE	292		12,65	3.693,80
364	CAIXA D'AGUA 1.000 L FIBRA	UNDADE	22		361,93	7.962,46
365	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	UNDADE	22		309,28	6.804,16
366	CAIXA D'AGUA 3.000 L FIBRA	UNDADE	18		1.073,05	19.314,90
367	CAIXA D'AGUA 5.000 L POLIETILENO	UNDADE	11		1.861,89	20.480,79
368	CAIXA D'AGUA 500 L POLIETILENO	UNDADE	24		180,02	4.320,48
369	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA DE PVC	UNDADE	220		9,58	2.107,60
370	CANALETA SEM DIVISAO 20MM X 2 M	UNDADE	400		5,36	2.144,00
371	CANALETA RECORTE ABERTO 20 MM X 20 MM	UNDADE	350		17,09	5.981,50
372	CAP 25 MM SOLDABEL	UNDADE	425		0,87	369,75

373	CAP 3/4" ROSCAVEL	UNDADE	425		1,24	527,00
374	CAP 50 MM SOLDAVEL	UNDADE	265		5,35	1.417,75
375	CHAVE FENDA 1/5 X 4"	UNDADE	30		5,13	153,90
376	CHAVE FERRO 3/8"	UNDADE	25		10,66	266,50
377	CHAVE PARA TUBOS 10" CHAVE GRIFO	UNDADE	12		59,53	714,36
378	CHAVE PARA TUBOS 14" CHAVE GRIFO	UNDADE	18		92,01	1.656,18
379	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO	UNDADE	115		7,40	851,00
380	CHUVEIRO FRIO S/ REGISTRO	UNDADE	95		7,67	728,65
381	CHUVEIRO GIGANTE CROMADO	UNDADE	45		41,29	1.858,05
382	COLAR DE TOMADA 40MM X 3/4" COM TRAVA	UNDADE	130		6,16	800,80
383	CONECTOR TORNEIRA 1/2 X 3/4"	UNDADE	270		2,28	615,60
384	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL 25CM C/ BOLSA P/ SANITARIO	UNDADE	230		12,59	2.895,70
385	CORDA SEDA 4MM ESPESSURA	METRO	200		0,68	136,00
386	CORDA SEDA 3MM ESPESSURA	METRO	200		0,34	68,00
387	CORRENTE P/ REDE 4MM X 70CM	UNDADE	40		8,67	346,80
388	CUBA OVAL 440 X 310MM SOBREPOR	UNDADE	40		108,33	4.333,20

389	CURVA 20MM PVC LONGA SOLDAVEL	UNDADE	275		1,94	533,50
390	CURVA 25MM 45° PVC SOLDAVEL	UNDADE	275		2,49	684,75
391	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM	UNDADE	20		17,78	355,60
392	DESEMPENADEIRA 17 X 30 CM PVC GRAFIATO	UNDADE	10		12,99	129,90
393	DISCO CORTE 12 X 1/8 X 1"	UNDADE	95		11,70	1.111,50
394	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM V1	UNDADE	67		20,87	1.398,29
395	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CORTE A SECO V3	UNDADE	67		15,81	1.059,27
396	DISCO DE CORTE 300MM X 12" P/ CORTAR FERRO DIAMANTE AZUL	UNDADE	67		37,72	2.527,24
397	DISCO DE SERRA CIRCULAR 150 X 26MM 24 DENTES	UNDADE	65		48,29	3.138,85
398	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UNDADE	60		22,80	1.368,00
399	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UNDADE	60		35,66	2.139,60
400	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UNDADE	60		45,99	2.759,40
401	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UNDADE	60		84,47	5.068,20
402	DOBRADICA 850 X 2"	UNDADE	340		3,71	1.261,40
403	DOBRADICA 850 X 3"	UNDADE	340		5,68	1.931,20
404	DOBRADICA 850 X 4"	UNDADE	250		11,98	2.995,00

405	DUCHA HIGIENICA 1/2"	UNDADE	40		70,16	2.806,40
406	CHUVEIRO ELETRICO 220V 4400-4600W	UNDADE	25		51,17	1.279,25
407	COLA DE RESINA EPOXI 250G	UNDADE	170		16,65	2.830,50
408	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM X 1/2"	UNDADE	190		9,03	1.715,70
409	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UNDADE	270		3,08	831,60
410	ENXADA ESTREITA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNDADE	42		28,87	1.212,54
411	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UNDADE	55		39,95	2.197,25
412	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS S/ CABO	UNDADE	30		21,75	652,50
413	ESCADA ARTICULADA 5 DEGRAUS	UNDADE	29		127,92	3.709,68
414	ESCADA EXTERNA 2 X 7 DEGRAUS ALUMINIO	UNDADE	22		351,98	7.743,56
415	ESPATULA DE ACO 8 CM	UNDADE	85		5,05	429,25
416	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 G	UNDADE	105		25,95	2.724,75
417	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 300 M	UNDADE	130		16,70	2.171,00
418	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 14	UNDADE	65		16,29	1.058,85
419	MASSA CORRIDA BASE PVA BALDE 27 KG	UNDADE	25		68,17	1.704,25
420	EXTENSAO MULTIPLA 5 M COM 3 SAIDAS	UNDADE	150		16,79	2.518,50
421	EXTENSAO ELETRICA 3 M	UNDADE	52			661,44

					12,72	
422	FERRO 1/4" CA 50	UNDADE	1.300		14,53	18.889,00
423	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	UNDADE	1.270		32,91	41.795,70
424	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	UNDADE	800		9,01	7.208,00
425	FERROLHO 450 X 5"	UNDADE	80		5,28	422,40
426	FIO PARA TELEFONE FE	UNDADE	700		0,76	532,00
427	FIO PARA TELEFONE FI	UNDADE	700		0,47	329,00
428	FECHADURA EXTERNA INOX	UNDADE	95		67,00	6.365,00
429	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	UNDADE	95		55,74	5.295,30
430	FITA ADESIVA 50 MM X 50 M TRANSPARENTE	UNDADE	550		3,67	2.018,50
431	FITA ADESIVA 45 MM X 45 M TRANSPARENTE	UNDADE	400		3,31	1.324,00
432	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UNDADE	57		25,50	1.453,50
433	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	UNDADE	130		8,60	1.118,00
434	FITA DUPLA FACE 19MM X 1,5 M	UNDADE	30		13,30	399,00
435	FITA MULTI USO 10 CM X 1 M	UNDADE	170		4,05	688,50
436	FLANGE 32 MM X 1" LR	UNDADE	250		13,84	3.460,00
437	VITRO - DE FERRO -TIPO BASCULANTE - 100 X 120	UNDADE	1		234,99	234,99

438	FOICE ROCADEIRA COM CABO	UNDADE	46		23,53	1.082,38
439	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M ²	UNDADE	700		14,42	10.094,00
440	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 7 M - 1,4 M ²	UNDADE	700		14,42	10.094,00
441	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M ²	UNDADE	700		14,42	10.094,00
442	GESSO PARA REVESTIMENTO 40 KG	UNDADE	47		29,65	1.393,55
443	HASTE CHUVEIRO 30 CM	UNDADE	220		10,04	2.208,80
444	VEDADOR DE PORTA - DE ALUMINIO ANODIZADO - 100CM - COM BORRACHA PARA VEDAR	UNDADE	220		10,27	2.259,40
445	JOELHO 200 MM - ESGOTO	UNDADE	100		121,74	12.174,00
446	JOELHO 25 X 20MM SOLDAVEL	UNDADE	330		1,40	462,00
447	VALVULA INOX 4.1/2 C/ PINO CROMO	UNDADE	90		30,79	2.771,10
448	VALVULA ESFERA 25MM OU 1" - INOX	UNDADE	90		24,80	2.232,00
449	VALVULA ESFERA 20MM - INOX	UNDADE	90		18,30	1.647,00
450	JOELHO INTERNO 3/4" - IRRIGAÇÃO	UNDADE	330		1,27	419,10
451	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6 PC	UNDADE	27		35,67	963,09
452	JUNCAO PVC 100 X 100MM - ESGOTO	UNDADE	305		14,89	4.541,45
453	JUNCAO CROMADA Y 3/4"	UNDADE	25		24,50	612,50

454	JUNTA FACIL 2MM	UNDADE	90		2,57	231,30
455	JUNTA FACIL 3MM	UNDADE	90		3,16	284,40
456	KIT ACIONAMENTO P/ VALVULA DESCARGA	UNDADE	195		61,25	11.943,75
457	KIT FIXACAO P/ TELHA COLONIAL	UNDADE	120		0,19	22,80
458	LAMPADA 13 W - 220 V	UNDADE	70		8,76	613,20
459	LAMPADA TUBULAR 18W - 220 V	UNDADE	50		9,98	499,00
460	LAMPADA 75W - 220V	UNDADE	265		62,41	16.538,65
461	LANTERNA PORTATIL LED - 15 LEDS	UNDADE	71		55,82	3.963,22
462	LINHA PEDREIRO 50 M - TRANCADA	UNDADE	42		4,19	175,98
463	LIXA MASSA 50	UNDADE	350		0,78	273,00
464	LIXA MASSA 60	UNDADE	350		0,87	304,50
465	LONA POLIETILENO 4 X 3 M	UNDADE	50		49,08	2.454,00
466	LONA PRETA 8 M X 100 - 150 MICRAS - 120 KG	METRO	200		12,50	2.500,00
467	VALVULA DE POCO ROSCAVEL 3/4 - PADRAO UNIVERSAL	UNDADE	120		31,85	3.822,00
468	LONA PRETA 8 M X 100 - 100 MICRAS - 35 KG	METRO	200		6,50	1.300,00
469	LUMINARIA 2 X 18	UNDADE	20		72,81	1.456,20
470	LUMINARIA 2 X 36	UNDADE	20			1.971,00

					98,55	
471	LUVA/UNIAO 1 1/4" LL PVC - SOLDAVEL	UNDADE	350		5,52	1.932,00
472	LUVA/UNIAO 20MM LL PVC - SOLDAVEL	UNDADE	330		0,44	145,20
473	LUVA/UNIAO 20MM X 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNDADE	330		0,81	267,30
474	LUVA/UNIAO 25MM X 3/4" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNDADE	290		1,64	475,60
475	LUVA/UNIAO 3/4 X 1/2" RR PVC - ROSCAVEL	UNDADE	290		1,03	298,70
476	LUVA/UNIAO 3/4 PVC RR - ROSCAVEL	UNDADE	290		1,18	342,20
477	LUVA/UNIAO 32MM PVC LL - SOLDAVEL	UNDADE	330		1,65	544,50
478	LUVA/UNIAO 50MM X 1 1/2" LR PVC - SOLDAVEL/ROSCAVEL	UNDADE	225		14,95	3.363,75
479	LUVA/UNIAO 75MM LL PVC - SOLDAVEL	UNDADE	225		16,17	3.638,25
480	ESMALTE SINTETICO 225 ML - COR AZUL	UNDADE	30		7,87	236,10
481	ESMALTE SINTETICO 225 ML - COR VERMELHO	UNDADE	30		7,87	236,10
482	TUBO 3/4 RR (ROSCA) - 6 METROS - PRETO	UNDADE	275		17,35	4.771,25
483	TUBO 150 MM - ESGOTO - 6 METROS	UNDADE	80		103,34	8.267,20
484	TINTA ACRILICA RENDIMENTO EXTRA 3,6L - COR BRANCO GELO	UNDADE	32		41,16	1.317,12
485	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR ALUMINIO	UNDADE	22		77,73	1.710,06
486	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L AZUL FRANCA	UNDADE	22		65,44	1.439,68

487	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR CINZA MEDIO	UNDADE	22		65,54	1.441,88
488	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR BRANCO GELO	UNDADE	32		65,54	2.097,28
489	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6L - COR VERMELHO	UNDADE	22		65,57	1.442,54
490	TRELICA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	UNDADE	60		41,24	2.474,40
491	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML - COR VERMELHO	UNDADE	42		21,82	916,44
492	LUVA DE ALGODAO TAMANHO UNICO	UNDADE	125		3,77	471,25
493	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO G	UNDADE	85		7,87	668,95
494	LUVA DE NYLON TRICOTADA TAMANHO XG	UNDADE	85		5,06	430,10
495	LUVA DE LATEX TAMANHO G	UNDADE	160		5,38	860,80
496	MADEIRITE - CHAPA DE 2,20X1,10M - ESPESSURA 14MM	UNDADE	90		66,33	5.969,70
497	NIPLE - PVC, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA - ROSCAVEL	UNDADE	290		1,81	524,90
498	MADEIRITE - FOLHA DE COMPENSADO - 110 X 120CM - ESPESSURA 14MM	UNDADE	110		29,60	3.256,00
499	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M	UNDADE	40		42,19	1.687,60
500	TELA METALICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 10 X 10CM - ESPESSURA DE 4,2MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M	UNDADE	140		84,50	11.830,00
501	MANGUEIRA 3/4" X 2,5MM -	METRO	1.240			2.132,80

	METRO				1,72	
502	MANGUEIRA P/ JARDIM 20M	UNDADE	59		30,43	1.795,37
503	MARTELO DE UNHA 25MM	UNDADE	61		19,43	1.185,23
504	MASSA ACRILICA 20KG	UNDADE	31		62,81	1.947,11
505	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UNDADE	95		42,80	4.066,00
506	MODULO CEGO 4 X 2" S/ FURO CENTRAL - COR BRANCO	UNDADE	150		2,64	396,00
507	NIVEL DE MAO - EM ALUMINIO - 30CM C/ 2 BOLHAS	UNDADE	40		28,27	1.130,80
508	NIVEL DE MAO - EM MADEIRA - 12"	UNDADE	37		21,37	790,69
509	OCULOS DE SEGURANCA NA COR CINZA	UNDADE	182		10,41	1.894,62
510	OCULOS DE SEGURANCA NA COR MARROM	UNDADE	182		8,95	1.628,90
511	PARAFUSO P/ TELHA 12CM X 3/4" - PONTA DE BROCA Nº 3	UNDADE	2.500		0,28	700,00
512	PARAFUSO 3,9 X 25MM	UNDADE	600		5,66	3.396,00
513	PARAFUSO 3/16" X 40MM SEXTAVADO	UNDADE	1.100		1,30	1.430,00
514	PARAFUSO P/ FORRO 4,2 X 13MM - BROCANTE	UNDADE	3.000		0,35	1.050,00
515	PARAFUSO 4,0 X 30MM	UNDADE	1.100		3,94	4.334,00
516	PARAFUSO 4,2 X 38MM	UNDADE	1.100		2,55	2.805,00
517	PARAFUSO 5MM C/ BUCHA	UNDADE	1.000		5,98	5.980,00

518	PARAFUSO 8MM C/ BUCHA	UNDADE	1.000		7,26	7.260,00
519	PARAFUSO 4,2 X 55MM	UNDADE	1.100		1,59	1.749,00
520	PARAFUSO 5,5 X 55MM	UNDADE	1.100		3,66	4.026,00
521	PARAFUSO 6,1 X 65MM P/ BUCHA 10MM	UNDADE	1.050		9,07	9.523,50
522	PARAFUSO OCO TIPO GANCHO 5,0 X 85MM C/ BUCHA	UNDADE	1.300		5,10	6.630,00
523	PARAFUSO B10 ZINCADO P/ VASO SANITARIO	UNDADE	1.160		2,93	3.398,80
524	PASSA FIO 15M	UNDADE	68		14,58	991,44
525	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR AZUL	UNDADE	130		3,15	409,50
526	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR MARROM	UNDADE	130		3,15	409,50
527	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR LARANJA	UNDADE	130		3,15	409,50
528	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR PRETA	UNDADE	130		3,15	409,50
529	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR VERMELHA	UNDADE	130		3,15	409,50
530	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX 50ML - COR AMARELA	UNDADE	130		3,15	409,50
531	PINCEL 3/4"	UNDADE	160		2,86	457,60

532	TESOURA PARA PODAR CERCA VIVA	UNDADE	43		31,61	1.359,23
533	TINTA PARA PISO 18L - COR AMARELA	UNDADE	12		256,95	3.083,40
534	TINTA PARA PISO 3,6L - COR BRANCA	UNDADE	22		45,30	996,60
535	REGUA DE TOMADAS 4 POSIÇÕES 2P+T - 10A	UNDADE	95		19,30	1.833,50
536	PLACA ESPELHO PARA LAJE	UNDADE	120		3,73	447,60
537	BOLSA ESPUDE 40MM P/ VASO SANITARIO	UNDADE	225		7,73	1.739,25
538	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UNDADE	1.200		0,15	180,00
539	PORTA CADEADO ZINCADO 2 1/2' X 300MM	UNDADE	125		4,45	556,25
540	PORTA CADEADO ZINCADO 3 1/2' X 300MM	UNDADE	125		5,42	677,50
541	PREGO 16X21 - KG	KG	65		8,51	553,15
542	PREGO 16X27 - KG	KG	95		8,67	823,65
543	PREGO 17X24 - KG	KG	85		8,33	708,05
544	PREGO 18X24 - KG	KG	85		8,36	710,60
545	CABO PROLONGADOR DE ALUMINIO 2M	UNDADE	45		31,23	1.405,35
546	REBITE ALUMINIO 3,2CM X 8MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UNDADE	650		0,33	214,50
547	REBITE ALUMINIO 3CM X 10MM - EMBALAGEM C/ 10 UND	UNDADE	650		0,42	273,00
548	REGISTRO GAS COM REGULAGEM	UNDADE	70			3.049,20

					43,56	
549	REGISTRO PVC 25MM	UNDADE	110		10,04	1.104,40
550	REGISTRO GAVETA 25MM	UNDADE	95		38,03	3.612,85
551	REGSITRO PVC 25MM SOLDAVEL	UNDADE	100		11,71	1.171,00
552	REJUNTE 1 KG BEGE	UNDADE	125		5,58	697,50
553	REJUNTE 1 KG BRANCO	UNDADE	150		5,58	837,00
554	REJUNTE 1 KG CINZA	UNDADE	125		5,58	697,50
555	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR BRANCO GELO	UNDADE	72		248,08	17.861,76
556	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR BRANCO NEVE	UNDADE	57		249,63	14.228,91
557	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR VERMELHO	UNDADE	52		210,08	10.924,16
558	ROLO DE LA 9 CM P/ PINTURA	UNDADE	42		10,08	423,36
559	TORNEIRA 3/4 - PARA PIA - COM ALAVANCA SUPERIOR	UNDADE	105		14,07	1.477,35
560	TORNEIRA 1/2 - CURTA - PLASTICA	UNDADE	315		2,92	919,80
561	TORNEIRA 1/2 - COM ADAPTADOR PARA 3/4	UNDADE	315		3,49	1.099,35
562	TORNEIRA P/ FILTRO COM ALAVANCA SUPERIOR	UNDADE	65		42,27	2.747,55
563	SERROTE 55CM C/ CABO EM MADEIRA	UNDADE	21		43,98	923,58

564	TINTA SPRAY - COR ALUMINIO	UNDADE	130		18,09	2.351,70
565	TINTA SPRAY - COR BRANCO	UNDADE	130		15,48	2.012,40
566	TINTA SPRAY - COR AZUL	UNDADE	130		15,48	2.012,40
567	TINTA SPRAY - COR VERMELHO	UNDADE	130		15,25	1.982,50
568	COLA INSTANTANEA 3G (SUPER BONDER)	UNDADE	75		5,18	388,50
569	SUPORTE P/ INTERRUPTOR 4 X 2" C/ 3 MODULOS	UNDADE	60		10,02	601,20
570	SUPORTE MANUAL P/ LIXA 230 X 120MM	UNDADE	35		20,99	734,65
571	TALHADEIRA CHATA 8CM	UNDADE	45		10,10	454,50
572	TE 1" INTERNO C/ ROSCA	UNDADE	270		4,52	1.220,40
573	TE 1/2" RR - ROSCAVEL	UNDADE	300		2,03	609,00
574	TE 25MM X 1/2" LR BUCHA DE LATAO - SOLDABEL/ROSCAVEL	UNDADE	270		5,42	1.463,40
575	TE 3/4" INTERNO - MANGUEIRA	UNDADE	270		3,07	828,90
576	TE 3/4" RR - ROSCAVEL	UNDADE	270		2,09	564,30
577	TELHA 1,83 X 110M X 5MM - ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UNDADE	720		40,59	29.224,80
578	LAMPADA EMERGENCIA 30 LED	UNDADE	345		13,90	4.795,50
579	TINTA - DE FUNDO ESPECIAL PARA GALVANIZADO, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E	UNDADE	40		83,92	3.356,80

	INTERNO, PARA PINTURA DE METAIS, ACONDICIONADA EM GALAO					
580	TINTA ACRILICA DE ALTO RENDIMENTO 18L - COR AZUL	UNDADE	52		210,08	10.924,16
581	LONA PRETA 8 M X 100 - 200 MICRAS	METRO	100		17,20	1.720,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						1.565.609,35

4 – ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região para a média dos preços dos produtos praticados e nos orçamentos de empresas do ramo verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de: **R\$ 1.565.609,35 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos).**

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por a conta do Sistema Registro de Preços.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1 - Os direitos e obrigações da empresa são aqueles constantes da Cláusula Onze da Minuta do Contrato (Anexo VIII deste Edital).

6 – REQUISITOS GERAIS

Os produtos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam com as normas da ABNT e Certificação de INMETRO.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º
10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____ CRC nº. _____, contador da empresa
citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº. 029/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação no Pregão nº. 029/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
VALOR ESTIMADO TOTAL						

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 029/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 029/2017 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 029/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 029/2017 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 029/2017)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2017.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 050/2017, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétrico e ferramentas em geral para a Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência deste Edital de licitação, pelo período de 1 ano, com os valores definidos no item 2 desta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de empresa Futura e Eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal, conforme segue:

MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						

VALOR ESTIMADO TOTAL	
----------------------	--

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 (dez) dias, no local indicado na Ordem de Fornecimento os produtos registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 029/2017 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 050/2017.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2017.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº.
029/2017.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 050/2017, referente ao PREGÃO nº. 029/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CALUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O presente Contrato tem por Futura e Eventual aquisição de materiais para construção, materiais elétricos e ferramentas para a Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 050/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 029/2017, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato referente a aquisição de _____ objeto deste contrato é de R\$_____.

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 dias o objeto dela constante, no local indicado na Ordem de Fornecimento;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 029/2017 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 029/2017 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável,

perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.:

Assinatura:
Nome:
CPF nº.: